



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo 175 - 87.160.000
FONE (0 44) 3245-1545

RESOLUÇÃO Nº 120/06

Modifica o art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º O art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguáçu passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Câmara se reunirá em sessão legislativa:

I – ordinária, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação;

.....
§ 3º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mandaguáçu, 08 de agosto de 2006.


ISMAEL IBRAIM FOUANI
Presidente


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 9984
NA EDIÇÃO DO DIA 15/08/06
SOB Nº Diário